

114

Resolução n.º 004.93

"Estabelece Normas de Atualização da Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Lamas para o ano de 1993".

A Câmara Municipal de Lamas, de acordo com o artigo 29, item V da Constituição Federal, de 05/10/88, e em cumprimento a Resolução n.º 015/92, que fixou a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para o mandato de 1993 a 1996, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - A atualização da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito de Lamas, para o ano de 1993, será feita mensalmente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do mês anterior ao do pagamento devido.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 3.º - Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lamas, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 1.º de janeiro de 1993.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lamas, em 08 de fevereiro de 1993.

Alvaro Custódio Pedrosa - Presidente

Evandro Bartolmeira Baccida - Secretário